

**PORTARIA Nº 018/2025**

Autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no exercício de 2025 no Município de Tacaimbó-PE e dá outras providências correlatas.

**A Prefeita do Município de Tacaimbó-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal sobre a contratação temporária por excepcional interesse público;

**Considerando** a Lei Municipal nº 459, de 22 de março de 2001 que "dispõe e disciplina a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**Considerando** a competência legal deste órgão para regulamentar procedimentos administrativos no âmbito Municipal;

**Considerando** a necessidade premente de atender a demandas específicas e transitórias que extrapolam a capacidade operacional ordinária deste órgão, demandando a contratação de pessoal de forma temporária;

**Considerando** a existência de excepcional interesse público, devidamente justificado, que requer ações imediatas para a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados à população;

**Considerando** a natureza emergencial das demandas, que inviabiliza a realização de concurso público ou processos seletivos de longa duração para o preenchimento de vagas;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária para custeio das despesas decorrentes das contratações temporárias, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção e contratação temporária, visando assegurar a eficiência, a impessoalidade, a moralidade e a legalidade no processo;

**Considerando**, por fim, a imprescindibilidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como a otimização dos recursos disponíveis para atendimento às demandas emergenciais;

**Prefeitura de Tacaimbó**

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de contratação temporária por excepcional interesse público para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal no Exercício de 2025, em especial para atendimento dos serviços essenciais.

**Art. 2º** A contratação temporária será, sempre que possível, precedida de processo seletivo simplificado, cujas regras serão dispostas em edital, com critérios objetivos de seleção e com ampla divulgação, onde também serão divulgadas as respectivas remunerações.

**Parágrafo único.** O processo seletivo poderá ser dispensado ou realizado sem etapas presenciais, restringindo-se a análise curricular com critérios objetivos de seleção.

**Art. 3º** A contratação temporária será solicitada pela respectiva Secretaria ou órgão da Administração Indireta que a demandar, justificando a necessidade de contratação temporária.

**Parágrafo único.** A solicitação da Secretaria deverá indicar a justificativa para as contratações que embase e caracterize a pretendida contratação, em alguma das seguintes condições:

- I – assistência a situações de calamidade pública;
- II – assistência a emergências em saúde pública;
- III – atuação em programas e campanhas sazonais necessários à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;
- IV – admissão de professor substituto:
  - a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde;
  - b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido;
  - c) para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;
  - d) para atuação em programa de formação de leitores.
- V – incremento do quadro por ocasião dos eventos sazonais que impliquem significativo aumento dos turistas na cidade;

**Prefeitura de Tacaimbó**

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

VI – realização das seguintes atividades técnicas e sazonais, no âmbito da Secretaria de Finanças:

- a) acompanhamento na elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;
- b) atualização cadastral imobiliária e mercantil;
- c) demais atividades temporárias relativas ao cadastro imobiliário e mercantil.

VII – atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;

VIII – execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

IX – execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

X – execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

XI – execução de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

XII – realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XIII – atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Recife e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

XIV – Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

**Art. 4º** O pessoal contratado temporariamente ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

**Art. 5º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

### Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo Único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão tácita do contrato.

**Art. 6º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, avisada a Administração Municipal com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III – pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó-PE, 02 de janeiro de 2025.

  
JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA  
PREFEITA

**Prefeitura de Tacaimbó**

Endereço: R. Sebastião Clemente, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257